



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.823, de 01 de fevereiro de 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.592 de 27 de dezembro de 2012, combinado com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), para atender a dotação abaixo especificada:

- Unidade: 02.201 – Fundação Parnamirim de Cultura
- Função: 13 – Cultura
- Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística
- Projeto: 2.027 – Realização do Carnaval de Parnamirim
- Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
- Total: R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO

R\$ 400.000,00

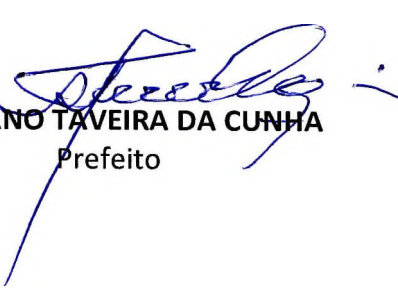
Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura as despesas criadas no artigo anterior deste decreto são os previstos no artigo 43, inciso III. da Lei Federal de nº 4.320/64(Anulação Parcial de Dotação), conforme especificação abaixo:

- Unidade: 02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
- Função: 27 – Desporto e Lazer
- Sub-Função: 813 – Lazer
- Programa: 012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística
- Atividade: 2.022 – Planejar os Eventos Festivos do Município – Carnaval, Reveillon;
- Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte – 101 – Recursos Próprios Desvinculados
- Total: R\$ 400.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito